

Código de Ética e de Conduta

da

RAMADA, INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, S.A.

Objectivo

O Código de Ética e de Conduta da RAMADA, INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, S.A. (de ora em diante, indistintamente, “*Ramada*” ou “*Grupo Ramada*”) reflecte os princípios e as regras que deverão nortear as relações internas e externas estabelecidas entre todas as empresas do *Grupo Ramada* com os seus *stakeholders* e tem como objectivo primordial orientar a conduta pessoal e profissional de todos os seus colaboradores, independentemente do cargo ou função que desempenhem, tendo por base princípios éticos comuns.

Âmbito

O Código de Ética e de Conduta aplica-se a todos os colaboradores do *Grupo Ramada*, incluindo Órgãos Sociais de todas as empresas do Grupo (adiante, abreviada e conjuntamente designados por “*Colaboradores*”), bem como – com as necessárias adaptações – aos mandatários, auditores externos, clientes, fornecedores e outras pessoas que lhes prestem serviços a qualquer título, seja permanente ou ocasionalmente (adiante todos abreviadamente designados por “*Parceiros*”)

Princípios e Valores

Todos os Colaborares do *Grupo Ramada* devem orientar a sua conduta pelos seguintes princípios:

- Estricto cumprimento da lei, dos regulamentos, das recomendações e das disposições estatutárias, bem como das regras internas, das políticas e das linhas de orientação do *Grupo Ramada*;
- Integridade, ética, transparência e honestidade na tomada das decisões;
- Cooperação e profissionalismo nas relações com os *Parceiros* e com as comunidades locais em que cada empresa do *Grupo Ramada* se insere;
- Condução dos negócios dentro de um quadro de lealdade, rigor e boa-fé no cumprimento dos objectivos do *Grupo Ramada*;
- Elevada consciência da necessidade de tratamento confidencial de toda a informação que se produz ou à qual se tem acesso no exercício das funções;
- Tratamento diligente e parcimonioso de todos os instrumentos de trabalho ou bens das empresas do *Grupo Ramada*, zelando pela sua protecção e pelo seu bom estado de conservação abstendo-se de qualquer utilização em benefício próprio.

Regras de Comportamento e Relações com os *Stakeholders*

a) Relações da *Ramada* com os seus *Colaboradores*

O *Grupo Ramada* respeita e promove os direitos humanos, conforme consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas e norteia a sua actuação no respeito pela igualdade de oportunidades.

As práticas e os procedimentos laborais do *Grupo Ramada* repudiam a discriminação e quaisquer tratamentos diferenciados em função da raça, género, origem étnica ou social, orientação sexual, política ou de associação sindical ou convicção religiosa.

Cada chefia é responsável pela conduta dos seus subordinados e pela prestação de orientações, em caso de dúvida, na aplicação deste Código Ética e de Conduta.

Todos os *Colaboradores* da *Ramada* devem agir em conformidade com este Código de Ética e de Conduta e devem denunciar ao Conselho Fiscal qualquer suspeita ou evidência da sua violação, salvaguardando as identidades dos *Colaboradores* envolvidos e a confidencialidade das situações apresentadas.

Presentes, Suborno e Corrupção

A *Ramada* proíbe qualquer tipo de corrupção no exercício da sua actividade. A *Ramada* e os seus *Colaboradores*, actuam de forma aberta e transparente, livres de corrupção, não pagam subornos e não influenciam as decisões dos *Parceiros* de negócio de forma ilegal.

Os *Colaboradores* da *Ramada* recusarão quaisquer ofertas que ultrapassem a mera cortesia ou que tenham um valor comercial relevante e cuja aceitação possa criar no oferente uma expectativa de favorecimento nas suas relações com o *Grupo Ramada*.

Conflitos de Interesses

Entende-se por conflito de interesses qualquer situação em que o *Colaborador* tem um interesse económico ou pessoal, numa circunstância cuja tomada de decisão ou influência junto do tomador da decisão, afecte adversamente o *Grupo Ramada*, por qualquer forma, nomeadamente, na sua reputação.

Os *Colaboradores* do *Grupo Ramada* não terão qualquer intervenção em processos de tomada de decisões que envolvam de forma directa ou indirecta organizações com as quais colaborem a outros títulos ou tenham colaborado ou que envolvam, também de forma directa ou indirecta, pessoas ou entidades a que estejam ligados por laços de parentesco (entendendo-se estas por relações familiares até ao 3.º grau) ou a que estejam ou tenham estado ligados por relações de afinidade.

b) Relações com Autoridades, Instituições e Comunidades Locais

A concorrência leal é a base do desenvolvimento e inovação empresariais, pelo que o *Grupo Ramada* respeita as regras de mercado e não promove nem participa em qualquer tipo de actividades que violem ou que ameacem violar elementares regras éticas, deontológicas ou concorrenciais e que visem obter vantagens ilegais sobre os seus concorrentes.

A *Ramada* esforça-se por contribuir para a promoção do desenvolvimento socioeconómico das comunidades em que opera, assumindo um compromisso de desenvolvimento social junto das mesmas.

A *Ramada* tem, assim, uma atitude de total disponibilidade e cooperação com as Autoridades Públicas, as Instituições e as Comunidades Locais, pautada por regras de transparência e independência, manifestando sempre total disponibilidade e abertura para participar em todos os fóruns que tenha em vista o melhoramento do enquadramento legal aplicável à sua actividade.

c) Relações com os Accionistas:

A *Ramada* prossegue de forma vencedora e consistente o objectivo de criação de valor para os seus accionistas, promovendo a excelência no desempenho profissional, a boa gestão dos recursos, a responsabilidade social e o desenvolvimento sustentável, em cumprimento das disposições legais aplicáveis.

d) Relações com os Parceiros

Os *Colaboradores* da *Ramada*, nas relações que estabelecem com os seus *Parceiros*, devem cumprir e fazer cumprir as obrigações contratuais assumidas, mantendo com os mesmos uma relação de acordo com os bons costumes e boas práticas comerciais e deontológicas.

Confidencialidade

Informação confidencial é toda e qualquer informação financeira, informação relativa à estrutura organizativa do *Grupo Ramada*, assim se considerando determinadas informações sobre recursos humanos, planeamento estratégico e comercial, bem assim como informação interna sobre produtos e serviços, contratos, fusões e aquisições, preços e outras que, de acordo com o critério do homem médio, possam ser, pelo *Grupo Ramada*, consideradas confidenciais.

Dados pessoais são, tal como disposto no número 3, alínea a) da lei 67/98 de 26 de Outubro, todos e quaisquer dados, de qualquer natureza e independentemente do respectivo suporte, incluindo som e imagem, que permitam identificar ou caracterizar de forma individualizada qualquer pessoa singular. Para tais efeitos incluem-se no conceito de dados pessoais, entre outros, o nome, a morada, o número de identificação civil ou fiscal, número de telefone ou endereços de *email*.

A *Ramada* e os seus *Colaboradores* comprometem-se a:

- a) Assegurar a confidencialidade, privacidade e integridade da informação da *Ramada* a que, no exercício das suas actividades, tenham acesso;

- b) Não divulgar ou partilhar qualquer documentação interna do *Grupo Ramada* a terceiros, cuja divulgação ou partilha não tenha sido previamente autorizada pelo órgão competente para o efeito;
- c) Não divulgar informação privilegiada que possa afectar a cotação dos títulos nem, fazendo uso de informação assim qualificada, aconselhar ou efectuar transacções, por sua conta ou por conta de terceiro, directa ou indirectamente, relativa a valores mobiliários (ou instrumentos financeiros) da *Ramada*, admitidos à negociação em mercado regulamentado;
- d) Não utilizar informação privilegiada em benefício próprio ou de terceiros;

Não transmitir a quaisquer terceiros não autorizados os dados a que tenham acesso no decurso e em resultado das suas funções, nomeadamente não divulgar informações referentes a dados pessoais, método de produção ou negócios.

Garantia de Cumprimento

Cabe ao Conselho de Administração garantir a implementação deste código de Ética e de Conduta bem como a sua interpretação e o esclarecimento de dúvidas em casos omissos.

Todos os *Colaboradores* da *Ramada* têm conhecimento deste Código e estão conscientes da obrigação de observância das suas disposições no exercício das suas funções.

O não cumprimento das regras do presente Código de Ética e de Conduta constitui falta grave passível de procedimento disciplinar.

Todos os *Colaboradores* ou *Parceiros* podem dirigir ao Conselho Fiscal, dúvidas ou pedidos de esclarecimento, assim como reportar-lhe alguma ocorrência ou situação irregular que possa violar as normas deste Código.

Consequências:

Se se considerar que os factos que justificam o pedido de esclarecimento ou manifestação de preocupações sobre o Código ou o seu cumprimento consubstanciam uma infracção, serão tomadas as providências que se entenderem por apropriadas.

As medidas a adoptar poderão implicar mudanças de procedimentos, necessidades de formação ou poderão ainda desencadear sanções disciplinares, adequadas e proporcionais à infracção cometida, ou ainda responsabilidade civil e/ou criminal de cada *Colaborador*, de fonte contratual ou legal, perante as sociedades do *Grupo Ramada* ou terceiros.

No caso dos *Parceiros*, o incumprimento das regras constantes neste Código poderá constituir motivo para aplicação de penalizações e/ou resolução do contrato.

Reporte de Irregularidades:

O Conselho Fiscal é o órgão ao qual deverão ser dirigidas quaisquer comunicações de irregularidades, por parte de qualquer Colaborador, Parceiro, Fornecedor ou qualquer outro *Stakeholder*.

O Grupo Ramada dispõe de um mecanismo específico para a comunicação de irregularidades que consubstanciem violações de natureza ética ou legal com impacto significativo nos domínios da contabilidade, da luta contra a corrupção e do crime bancário e financeiro (*Whistleblowing*).

Se ao Conselho de Administração chegar algum pedido de esclarecimento ou manifestação de preocupação relacionado com o sistema de *Whistleblowing*, remetê-lo-á este órgão, de imediato, para o Conselho Fiscal.

O reporte ao Conselho Fiscal de qualquer irregularidade ou indício de irregularidade, deverá ser efectuado através de carta em envelope fechado com a menção da sua confidencialidade, para a seguinte morada: Rua do General Norton de Matos, número 68, R/C, 4100-424 no Porto. Só serão aceites e tratadas denúncias anónimas a título excepcional.

O *Grupo Ramada* não retaliará contra quem, de boa fé, reportar uma alegada irregularidade (através do sistema de *Whistleblowing*) ou esteja envolvido na investigação da mesma, e assegurará que nenhuma chefia, director ou outro *Colaborador*, o faça.

Divulgação

O Presente Código de Ética e de Conduta é divulgado a todos os *Colaboradores* e *Parceiros* e está publicado no *website* www.Ramada.pt.

19 de Novembro de 2020